



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0009781-02.2010.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Executado.....: SILVADO DE SOUZA BRAGA e S. S. BRAGA - REPRESENTAÇÕES representado(a) por SIVALDO DE SOUZA BRAGA.

1ª PRAÇA.....: **03 de abril de 2.020, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **17 de abril de 2.020, às 14:00 horas, on line e presencial**, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br e presencial no **PARANÁ PALACE HOTEL**, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“IMÓVEL: - Lote de terras nº 99-C, subdivisão do lote nº 99 da gleba nº 10 da Colônia Goioerê, situado neste município de Janiópolis comarca de Campo Mourão estado do Paraná, com área de 100.750,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: por uma linha seca e reta com rumo de SO 88°54'52°NE por uma distância de 133,90m, confrontando com o lote nº 95-B (proprietário Joaquim Mendes Fernandes matrícula nº 13.424); Ao Sul: pela estrada Bairro Caracol, por uma distância de 13,10m, confrontando com o lote nº 95-B (proprietário Joaquim Mendes Fernandes matrícula nº 13.324); Ao Leste: por uma linha seca e reta, com rumo de SO20°14'02°SE por uma distância de 770,00m, confrontando com o lote nº 99-D; A Oeste: por duas linhas a 1ª por uma linha seca e reta, com rumo NO 04°48'35°SE por uma distância de 261,90m, confrontando com o lote nº 99-B lote este resultante da subdivisão do lote 99.”. Havido pela matrícula nº 46.914, do CRI 1º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Contém terras mistas, sem benfeitorias tendo sido retirados os eucaliptos antigamente existentes.

Observação.....: Nada consta.

Depósito.....: Em mãos e poder do Sr. Gerson Guimarães do Vale, depositário público desta Comarca.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: Avalia-se por R\$ 80.000,00/alq., totalizando a quantia de **R\$ 333.040,00 (trezentos e trinta e três mil e quarenta reais)** a área de 4,163 alqueires, datado em **10/12/2019**.

Valor da Dívida: R\$ 14.162,75 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), datado de **11/11/2019**.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: Ação Premonitória de Execução de Título Judicial distribuída sob nº 808/08, no valor de R\$ 55.938,65, conforme AV-10/46.914; Penhora oriunda dos autos sob nº 415/2008 (0004747-17.2008.8.16.0058) de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme AV-11/46.914; Penhora oriunda dos autos sob nº 2007.70.10.000770-0/PR de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária desta Comarca, conforme AV-12/46.914; Penhora oriunda dos autos sob nº 5001985-66.2012.404.7010 de Carta Precatória em trâmite perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária desta Comarca, conforme AV-13/46.914; Penhora oriunda dos autos sob nº 5003003-59.2011.404.7010 de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária desta Comarca, conforme AV-14/46.914; Penhora oriunda dos autos sob nº 5001079-37.2016.4.04.7010 em trâmite perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária desta Comarca, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam os Executados **SILVADO DE SOUZA BRAGA e S. S. BRAGA - REPRESENTAÇÕES representado(a) por SIVALDO DE SOUZA BRAGA**, e sua esposa, se casado for, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal. Campo Mourão, 16 de março de 2020.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)



GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

